

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE CEP 49010-080 - www.tjse.jus.br
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREÂMBULO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018****PROCESSO Nº 0027229-75.2017.8.25.8825**

SETOR REQUISITANTE: SETECI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: JOSÉ RICARDO VIEIRA e
ADRIANA BARRETTO DA CRUZ VASCONCELOS**

-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

-BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016; Resoluções do Tribunal de Justiça de Sergipe n.º 30/2004, de 15/12/2004, n.º 6/2005 e n.º 7/2005, de 11/03/2005, n.º 18/2005, de 03/08/2005, n.º 24/2014, de 07/10/14 e 20/2016, de 20/10/2016; Instruções Normativas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe n.º 1 e n.º 2, de 13/04/2012, e n.º 3, de 16/04/2012; e Portaria n.º 107/2016-GP-1 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, com fornecimento de peças para troca e reposição de componentes quando necessário, e instalação e fornecimento de baterias dos Nobreaks (UPS), conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste Edital.

-ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2019 às 9h

-INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 12/03/2019 às 9h

-VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: até 2 (dois) dias úteis antes da abertura de propostas

-REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

-FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:- www.licitacoes-e.com.br - www.tjse.jus.br (Compras eletrônicas)/ **Telefone:** (0xx79)-3226-3287 ou Fax: (0xx79)- 3226-3399/ **Endereço:** Consultoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes,

Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150, **no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de pequeno porte;

Anexo V - Estimativa de Preços.

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Tribunal de Justiça, denominada Pregoeira, designada pela **Portaria nº 59/2018– GP2, Publicada no Diário da Justiça nº 4859 de 05 de Março de 2018**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.2- Do processo eletrônico SEI

1.2.1 - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe- SEI, conforme Portaria nº 107/2016- GP-1 (http://www.tjse.jus.br/tjnet/publicacoes/visualizar_publicacao.wsp?tmp.idPublicacao=2607).

1.2.2 - Os processos licitatórios são públicos a partir da publicação do Edital, salvo quanto ao conteúdo das

propostas até a respectiva abertura, podendo ser solicitada vista de parte do processo ou de sua íntegra, devendo, caso o interessado necessite, solicitar vista pelo e-mail pregao@tjse.jus.br.

1.2.2.1 - O prazo para vista ao processo será de 03 (três) dias corridos contados da disponibilização, podendo tal prazo ser prorrogado em razão de motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

1.2.3 - A Consulta Processual será eletrônica, sendo disponibilizada por meio de gerenciamento de acesso externo ao processo **ou** por e-mail, ficando registrado no processo a solicitação de vista e a disponibilização do acesso externo.

1.2.4 - Os instrumentos contratuais e a ata de registro de preços serão assinados eletronicamente devendo o fornecedor/prestador de serviço, quando convocado, acessar o link https://sei.tjse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e efetuar o cadastro para ter acesso ao documento e assinar.

2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça de Sergipe, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2- estejam impedidos de licitar e contratar com o Estado de Sergipe, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 – estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.5 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7 - empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.8 - empresas reunidas em consórcio;

2.2.9 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.10 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O CERTAME SERÁ CONDUZIDO PELA PREGOEIRA

3.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º do art. 3º da Resolução nº 6/2005 do TJ/SE).

3.2.2 – OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITACOES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A ., TELEFONE: 0800-7290500,OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

3.3 – PARTICIPAÇÃO

3.3.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site – “Acesso Identificado” ou www.licitacoes-e.com.br , opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

3.3.2 – As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso). A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.3.2.1- A licitante será responsável pelo cadastramento e todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas informações, propostas e lances.

3.3.2.2- Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 - A licitante arrematante, caso seja ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme **Anexo IV. ATENÇÃO!**

3.3.4 - Caso haja algum problema que impeça o início da sessão de lances pela Pregoeira no horário marcado, o suporte do Banco do Brasil será acionado e os licitantes devem ficar atentos, pois a sessão poderá ser iniciada até 2 horas depois.

3.3.5 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema.

3.4 - OFERECIMENTO DA PROPOSTA NO SITE LICITACOES-E

3.4.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as

exigências contidas no edital e seus anexos, não eximindo a licitante de cumprir as exigências específicas.

3.4.2 - A proposta da licitante poderá ser encaminhada, retirada ou substituída até a data e a hora marcada para a abertura destas, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de seu recebimento.

3.4.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 - FASE COMPETITIVA

3.5.1- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 3.3.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.5.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.5.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.5.2.2 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.5.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.5.2.4 - O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela pregoeira. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

3.5.3 - Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira.

3.5.4 - O Sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.5.5 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

3.6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

3.6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.6.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 6.2 deste edital.

3.6.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 3.6.2.1, a pregoeira convocará o representante da

empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no **prazo de cinco minutos**.

3.6.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 3.6.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

3.6.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

3.6.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a **PRECLUSÃO** do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

3.6.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

3.6.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 3.6.2.2.

3.6.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “*chat de mensagens*”.

3.6.4.3 – A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de **PRECLUSÃO** de seu direito.

3.6.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente não ofereça novo lance ou não ocorra a sua contratação (por desclassificação da sua proposta ou inabilitação do licitante), serão convocadas as demais MEs ou EPPs cujos lances eventualmente estejam dentro do percentual estabelecido no item 3.6.2 do edital, respeitada a ordem classificatória;

3.6.4.5 . Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

3.6.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios definidos no item 7.0 deste edital.

3.6.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.0 – DA PROPOSTA FINAL

4.1 - A proposta final do arrematante deverá conter:

4.1.1- descrição completa do serviço ofertado pela licitante que deverá atender, no mínimo, todas as exigências constantes do Anexo I deste Edital. ATENÇÃO!

4.1.2 - os valores unitários e total, com todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive com a sua unidade de aquisição (unidade, pacote, caixa,etc.)

4.1.2.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do objeto.

4.1.2.2- Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.1.3 – o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

4.1.4 – a assinatura por parte do proponente, com a indicação do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente), endereço completo, endereço eletrônico, telefone para contato, nome do representante legal (com poderes específicos para assinar a proposta) e demais dados julgados necessários.

4.2 - Será desclassificada a proposta que:

4.2.1 - Não atender as exigências deste Edital e seus Anexos; **ATENÇÃO!**

4.2.2 - **Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

4.2.2.1 - São considerados excessivos os valores superiores à estimativa de preços (**Anexo V**);

4.2.2.2 - São considerados inexequíveis os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, ocasião em que a licitante poderá ser convocada para demonstrar a exequibilidade do preço.

4.2.3 - Oferecer proposta alternativa e/ou diversa da cadastrada no site *licitacoes-e*;

4.2.4 - Oferecer quantidade inferior a 100% (cem) por cento da quantidade estimada do objeto, constante do Anexo I deste Edital.

4.3 - A desistência, o não envio ou envio incompleto/incorreto da PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO/AMOSTRA (quando exigida), salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, implicará desclassificação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste Edital, sendo encaminhada tal informação para a COMISSÃO DE PENALIDADES DESTE TRIBUNAL, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO. ATENÇÃO!

4.4 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça de Sergipe ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.0. DOS PREÇOS

5.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, encargos e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

5.2 - O Fornecedor deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

5.3- A não apresentação da Planilha de Custos poderá inviabilizar a análise, pelo Tribunal de Justiça, de futuras revisões de preços, caso venha, a contratada, a solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

5.4 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário da Justiça, sendo vedado à Contratada interromper o fornecimento do produto ou do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas neste Edital.

5.5 – Não serão aceitas as propostas finais cujos valores unitários e/ou globais dos lotes sejam superiores aos orçados pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, conforme Anexo V. ATENÇÃO!

5.5.1 - Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com valores superiores ao estimado, a Pregoeira fixará prazo para ajuste da proposta.

5.5.2 - O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

5.5.3 - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

5.6 - Caso o arrematante tenha apresentado cotação de preços à Divisão de Compras deste Tribunal, deverá adequar sua proposta final àquela cotação apresentada e válida, se for menor que o arrematado.

6.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de credenciamento preliminar que se processará junto ao Banco do Brasil.

6.2 - A Licitante que desejar participar do Pregão deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

6.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.2.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.2.1 - Certidão Negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo **a apresentação** da certidão de **Recuperação Judicial e Extrajudicial** de Empresa **facultativa**, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, **DEVENDO ESTE FATO SER DECLARADO PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**.

6.2.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Acórdão TCU - Plenário nº 2669/2013, Acórdão TCU - Plenário nº 0119/2016 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.420/2013 e alterações posteriores**).

6.2.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.2.2.2.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.2.2.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$
$$SG = AT / (PC + PNC)$$
$$LC = AC / PC$$

Onde,

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.2.2.2.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico e financeira.

6.2.2.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.3.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.2.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

6.2.3.4- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, conforme o objeto a ser licitado;

6.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.2.4 - Para Qualificação Técnica:

6.2.4.1 – A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, **pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos**, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado;

6.2.4.2 - Conforme item 7 do Anexo I - Termo de Referência:

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Uma vez que o ambiente seguro do TJSE possui a certificação ABNT NBR 15.247, que garante a segurança e a resiliência do ambiente contra uma série de sinistros, é imprescindível que a empresa a ser contratada tenha condições de manter o ambiente em conformidade com essa norma.

7.2 Assim, a Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que vem prestando ou já prestou serviço de suporte técnico abrangendo a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, incluindo a realização de teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779, prevista no PE-047 da ABNT NBR 15.247;

7.3 A licitante deve comprovar que executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 156 KVA e sistema de nobreak com capacidade mínima de 40 KVA que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

7.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;

7.5 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante com capacidade mínima de 156 KVA e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 40 KVA que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter.

6.2.5 - Declaração relativa a Dispositivo Constitucional (Art. 7º, XXXIII), conforme Anexo III.

6.3 - Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1- No caso da licitante com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.4.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.4.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

6.4.3 – As certidões que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.4.4- A Certidão Positiva com Efeito de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

6.5 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.6 – Conforme parecer jurídico nº 068/2018 (DOC SEI Nº 0285164) e autorização do Presidente do Tribunal de Justiça em 02/02/2018 (DOC SEI Nº 0285169), será aceita a entrega de documentos de habilitação, propostas e demais documentos licitatórios certificados eletronicamente, além dos meios atualmente utilizados, ou seja, documentos assinados em formato digital, com comprovação de autenticidade e veracidade, mediante comprovação que a autoridade certificadora é licenciada pelo ICP-BRASIL, como preceitua a Medida Provisória nº 2.200-2/01 e a Lei nº 12.682/2012.

7.0 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das exigências para habilitação contidas no item 6.0 deste Edital.

7.2 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de disputa de lances ou convocação, via e-mail (pregao@tjse.jus.br), a documentação de Habilitação constante do item 6.0 deste Edital e eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência), juntamente com a Proposta final, e num prazo de 02 (dois) dias úteis, via SEDEX, contados do fim da etapa de lances ou convocação, encaminhar a mesma documentação e a Proposta Final Original, tudo sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira, no seguinte endereço: Consultoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.

7.2.1 – No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante chamada deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 7.2, a contar da convocação.

8.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o edital, conforme dispõe o art. 12 da Resolução nº 30/2004 do TJ/SE.

8.1.1 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, podendo ser recebida como mero pedido de informação.

8.4 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema Eletrônico, pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeira. O fornecedor deverá manifestar a sua intenção de recorrer nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor no sistema do licitacoes-e. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar também a sua intenção de interpor recurso no momento único acima citado. Será então concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões em iguais números de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada, no prazo acima assinalado, importará decadência do direito de recurso.

8.6 - A pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7 – As impugnações, os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira via e-mail

e/ou protocolados junto à Consultoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, localizada na Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas (horário de expediente do Órgão), a qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. ATENÇÃO!

8.8- No momento do oferecimento das impugnações, dos recursos e das contrarrazões a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame a licitante declarada vencedora.

9.2 - Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor da licitante que for declarada vencedora.

9.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às sanções administrativas previstas no **item 13.0** e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Neste caso, a Consultoria de Licitações examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o novo Contrato.

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O adjudicatário deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Termo Contratual.

10.1.1 – Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 13.0 deste Edital.

10.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto do art. 14 da Resolução n.º 30, de 15.12.2004, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

10.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0 – DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

11.1 – A prestação do serviço será feita conforme condições e prazos previstos no termo de referência deste Edital e seus Anexos.

11.2- O detentor do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, durante o prazo da garantia.

11.3 - A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do prestador de serviço.

11.4 - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) e prestação de serviço(s) de pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1- O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, através do setor competente para o recebimento do objeto

licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo II) deste Edital.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Além das sanções previstas no 13.1 e na Ata/Contrato, a Administração poderá aplicar ainda:

1. Advertência;
2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da própria proposta, a licitante que descumprir injustificadamente as condições e os prazos previstos neste Edital.
3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da própria proposta a licitante que apresentar documentação falsa;
4. Declaração de inidoneidade no caso da ocorrência do art. 88, III, da Lei 8.666/93, na forma prevista nesse diploma legal.

13.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Tribunal de Justiça ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

13.4 - Se o Fornecedor/Prestador de Serviço não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.5 – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça.

13.7 - Quando o Fornecedor/Prestador de Serviço motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Tribunal de Justiça.

13.8 – Aplicam-se aos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

13.9 - A apuração das infrações e a imposição de penalidades respectivas seguirão o rito previsto na Instrução Normativa nº 02/2012 do TJ/SE.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PROJETO OU ATIVIDADE	GRUPO/ ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.401	02.126.0003	0799	3.3.90.00 3.3.90.40	0270

15.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1 – O Tribunal de Justiça poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação/inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

16.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Tribunal de Justiça.

16.6 - Observado o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para encerramento do recebimento das propostas, os interessados **poderão formular consultas ou pedido de esclarecimento** protocolados ou enviados para **o e-mail: pregao@tjse.jus.br ou para o fax:(79) 3226-3287**, informando o número da licitação.

16.7 – É facultada ao setor requisitante, à Pregoeira ou à autoridade superior do Tribunal de Justiça, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, devendo a licitante responder no prazo que lhe for assinalado.

16.7.1- No julgamento da proposta e/ou habilitação, a Pregoeira poderá sanar eventuais erros ou falhas que não resultem em alteração substancial da proposta e/ou documento, solicitando ao licitante arrematante a reapresentação de sua proposta comercial e/ou documento.

16.8 – Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no *site* do Tribunal de Justiça.

16.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento **ou** mediante publicação no Diário da Justiça **ou** no *site* do

Tribunal de Justiça.

16.11 - No caso de não haver expediente no Tribunal de Justiça ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

16.12 - Caberá ao fornecedor/prestador do serviço acompanhar as operações no *site* do Tribunal de Justiça, durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

16.13- Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no site do Tribunal de Justiça e as constantes no Edital, prevalecerão as constantes deste Edital. Em caso de divergência entre partes deste Edital, conforme o caso, o Termo de Referência prevalece.

16.14 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

16.15 - De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as proponentes **cientificadas** de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”, podendo o Tribunal de Justiça exigir a qualquer momento a comprovação. Ficam as proponentes cientes, ainda, que o descumprimento desta exigência, bem como a declaração falsa ensejam nas penalidades da Lei 8.666/93, inclusive a aplicação de rescisão contratual. **ATENÇÃO!**

Aracaju/SE, 14 de março de 2019.

Luana Almeida Lopes

Pregoeira – TJ/SE

ANEXO I

PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2018

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Para ver, acesse o arquivo publicado separadamente.

0562655

0543713

0543715

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E A

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso n.º 112, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CPNJ sob o n.º 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador , doravante designado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e a , estabelecida na , inscrita no sob o n.º , neste ato representada por , ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, nos termos do Processo Administrativo nº **0027229-75.2017.8.25.8825**, e do Parecer Jurídico nº , de , originada do Pregão **ELETRÔNICO Nº 100/2018**, que será regido pelas normas Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Resoluções nº 30, de 15.12.2004, nº 06 e nº 07, de 11.03.2005, e nº 018, de 03 de agosto de 2005, e Instruções Normativas nº 01 e nº 02, de 13.04.2012, e nº 03, de 16.04.2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, com fornecimento de peças para troca e reposição de componentes quando necessário, e instalação e fornecimento de baterias dos Nobreaks (UPS), conforme Termo de Referência e Proposta da Contratada, que farão partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

LOTE

TABELA constante no item 1 do Anexo I – Termo de Referência:

ITEM	Descrição	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da Solução Sala-Cofre e subsistemas, incluindo eventual fornecimento de peças, pelo período de 12 meses. * valor fixo mensal (sendo que a instalação e fornecimento de baterias dos Nobreaks (UPS)(72 baterias), sob demanda, pelo período de 12 meses. * valor anual sob demanda)	Mês	12		

obs: Os lances deverão ser ofertados com base na tabela acima, porém as propostas deverão discriminar o preço mensal fixo e o preço da Instalação e fornecimento de baterias advertindo-se que o valor de referência das baterias (conjunto com 72 baterias) é de R\$ 98.086,80 (noventa e oito mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser prestados na forma e prazos previstos nos **itens 4.3, 5 e 6** do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços deverá ocorrer no(a) , situado no(a) .

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, o gestor do Contrato efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do serviço;

b) Definitivamente – mediante atesto na Nota Fiscal, em conjunto com o recibo, na forma prevista no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - O valor mensal da contratação é de _____, perfazendo o total anual de _____.

Parágrafo Único - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal, perante terceiros, após a publicação de seu extrato resumido no Diário Eletrônico da Justiça.

I. O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) quando os serviços forem prestados regularmente;

b) quando a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual, se houver;

c) quando a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) quando o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,

e) quando a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

II. No caso de prorrogação do prazo contratual, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, as mesmas condições habilitatórias do certame;

III. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade, para o Tribunal de Justiça, das condições e preços contratados;

IV. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o Contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - O prazo de garantia dos serviços é a prevista no **item 5** do Termo de Referência.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá sanar eventuais vícios de qualidade em um prazo máximo de , a contar da notificação do pedido ao Prestador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à Contratada após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, depositado em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da correspondente Nota de Empenho, atestada pelo gestor contratual.

Parágrafo Primeiro - No momento do pagamento, a CONTRATADA deverá estar com o Contrato e, se houver, respectivo(s) aditivo(s), **devidamente assinado(s)**, bem como apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais (ISS do domicílio da CONTRATADA), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o objeto contratado.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (INPC/IBGE/100)/365$.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

Parágrafo Quinto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Compete à Contratada, além das obrigações elencadas no edital e no **item 9** do Termo de Referência, as seguintes obrigações:

1. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as condições, prazos propostos e demais especificações deste Contrato;

- b) Informar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em tempo hábil, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na lei licitatória até a total execução dos serviços.

d) Correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações decorrentes do vínculo entre a Contratada e seus empregados ou prepostos que vierem a ser designados para a execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao FGTS e à Previdência Social, comprometendo-se a fornecer a documentação comprobatória da regularidade de tais encargos sempre que solicitado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

e) Observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar as precauções para preservar confidenciais as informações manipuladas pelos seus empregados, relativas ao objeto da presente proposta;

f) A Contratada deve ceder à Administração os **direitos patrimoniais** relativos ao serviço técnico especializado, consoante prescrição do Art. 111, *caput* e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

g) No caso de contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é do Tribunal de Justiça de Sergipe, deverá a Contratada realizar o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares, para garantia da continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, descontinuidade do produto comercializado ou encerramento das atividades da contratada. (art. 19 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - O Tribunal de Justiça, além das cláusulas previstas no Edital e no **item 8** do Termo de Referência, obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, não deve ser interrompida;

c) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções,

alterações e reajustes do contrato;

d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato no exercício vigente correrá à conta de verba constante do Orçamento do Tribunal de Justiça assim constituído:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	GRUPO/ ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.401	02.126.0003	0806	3.3.90.00 3.3.90.40	0270

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Tribunal de Justiça poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;
3. Multa compensatória de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial, conforme o Nível de Serviço Requerido, se houver, ou de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Tribunal de Justiça ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Se o Prestador de Serviços não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Sexto - Quando o Prestador de Serviços motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Tribunal de Justiça.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A apuração das infrações e a imposição de penalidades respectivas seguirão o rito previsto na Instrução Normativa nº 02/2012 do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Parágrafo Nono – A não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação, mormente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, poderá gerar a rescisão do contrato e, se houver, a execução da garantia, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III; e 87, todos da Lei nº 8.666/93). Para sanar a irregularidade, caberão aos responsáveis pela fiscalização contratual estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias, que, não cumprido, comunicar-se-á de imediato, por escrito, à Consultoria de Licitações e Contratos, a qual tomará as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá a critério do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Infringência de qualquer obrigação ajustada;
2. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
3. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA - O termo ora ajustado deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) **Chefe da Divisão de Logística**, conforme **item 12** do Termo de Referência, que terá a incumbência de gerenciar o presente Contrato.

Parágrafo Único - Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- I. Exigir, receber e analisar a documentação específica solicitada como obrigação da CONTRATADA no Termo de Referência após a adjudicação e antes da contratação, se houver;
- II. Fiscalizar a prestação de serviços, visando garantir a qualidade desejada;

III. Solicitar e/ou sugerir à Comissão de Penalidades a aplicação de sanção, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia, após tentativas frustradas de solucionar o problema;

IV. Acompanhar e atestar o recebimento do objeto deste instrumento, indicando as eventuais ocorrências;

V. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para a autorização do pagamento;

VI. Solicitar prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, com a devida justificativa, pesquisa de mercado e anuência da CONTRATADA;

VII. Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da regular prestação da garantia, encaminhando à Secretaria de Finanças e Orçamento cópia da apólice, carta-fiança, escritura da dívida pública ou comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA não apresente de forma tempestiva o seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva realidade mercadológica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. No caso de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, a garantia poderá chegar até 10% do valor do contrato, na forma do §3º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o TRIBUNAL DE JUSTIÇA a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto a Banco Oficial, com correção monetária, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Parágrafo Terceiro - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em instituição financeira designada pela Secretaria de Finanças e Orçamento, com correção monetária.

Parágrafo Quinto - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sétimo – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da CONTRATADA, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Parágrafo Oitavo - Cabe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Parágrafo Nono - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Sétimo.

Parágrafo Décimo - Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança, escritura ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da regular prestação da garantia, encaminhando à Secretaria de Finanças e Orçamento cópia da apólice, carta-fiança, escritura da dívida pública ou comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito desde já, o Foro da Cidade de Aracaju, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes abaixo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e art. 13, inciso I, da Resolução 30, de 15 de dezembro de 2004, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA****E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,

portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2018****ESTIMATIVA DE PREÇOS****ATENÇÃO!**

Para ver, acesse o arquivo publicado separadamente.

0564857



Documento assinado eletronicamente por **LUANA ALMEIDA LOPES, Pregoeira**, em 14/02/2019, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **0579536** e o código CRC **B18F6313**.

0027229-75.2017.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

0579536v2